



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

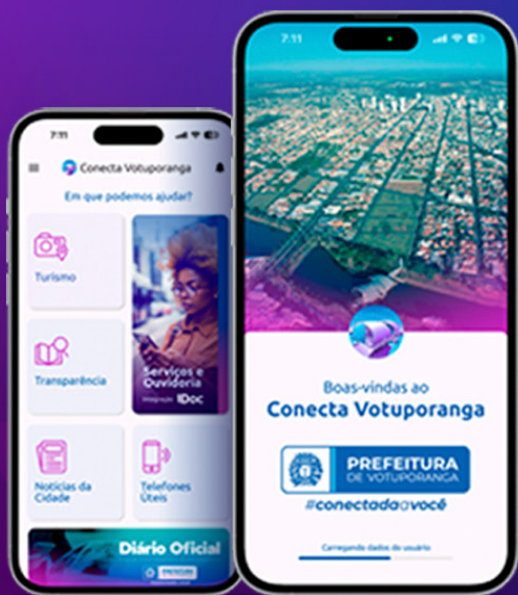
Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2050A

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

## SUSTENTABILIDADE E CONECTIVIDADE NO MODO ON!

CONECTA VOTUPORANGA  
JÁ RESULTA EM ECONOMIA  
ESTIMADA DE MAIS DE R\$ 720 MIL



- + de 380 serviços disponíveis
- ✓ 81,07% de Eficiência
- 👤 87,04% de Engajamento
- ★ 9,87 Qualidade

Cerca de 360 mil folhas deixaram de ser impressas,  
o que significa a preservação da vida de 36 árvores.



Conecta  
VOTUPORANGA

Disponível  



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2050A

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

## SUMÁRIO

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| <b>Secretaria Municipal da Educação</b> .....       | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 3 |
| Resoluções .....                                    | 3 |
| <b>Secretaria Municipal da Administração</b> .....  | 5 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 5 |
| Resultados .....                                    | 5 |



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

**Resolução SEEDU nº.01, de 11 de janeiro de 2024**

*“Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar anual das escolas da rede municipal de ensino de Votuporanga”.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, considerando a importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo; a necessidade de estabelecer para o conjunto de escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar; a autonomia da escola em organizar seu calendário escolar, assegurando o cumprimento do mínimo de dias letivos e horas de aula estabelecidas pela L.D.B.E.N nº. 9394/96; a conveniência de se adotar um calendário mais compatível com os demais sistemas de ensino; as incumbências estabelecidas para os estabelecimentos de ensino no artigo 12 da L.D.B.E.N nº 9394/96; as incumbências estabelecidas para os docentes no artigo 13 da L.D.B.E.N nº 9394/96; e a oportunidade de oferecer aos funcionários, alunos e pais de alunos condições de melhor planejamento de suas atividades.

**Resolve:**

Artigo 1º - As escolas municipais de Educação Infantil (Creche) deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 203 (duzentos e três) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual estabelecida.

Artigo 2º - As escolas municipais da Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual estabelecida para o período diurno e noturno (EJA - Educação de Jovens e Adultos), respeitada a correspondência quando for adotada a organização semestral.

Artigo 3º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2024, as unidades escolares do sistema municipal de ensino deverão observar:

I - Início do ano letivo: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos): 05 de fevereiro;

II - Encerramento do período de aulas regulares do 1º semestre da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos): 01 de julho;

III - Início do 2º semestre: Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos): 02 de

julho;

IV - Encerramento do período de aulas regulares do 2º semestre da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos): 20 de dezembro;

V - Início do ano letivo: Educação Infantil (creche e período integral: Berçário I e II e Maternal I): 29 de janeiro e encerramento do 1º semestre: 28 de junho;

VI - Início do 2º semestre: Educação Infantil (creche e período integral: Berçário I e II e Maternal I) 01 de julho e encerramento do ano letivo: 20 de dezembro;

Artigo 4º - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que, com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos de forma a assegurar efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou atividades não programadas no calendário escolar, em detrimento das aulas previstas.

§ 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º As atividades dos feriados letivos, festivais e projetos, deverão ser programadas no planejamento escolar de janeiro e devidamente inseridas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Artigo 5º - O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e educadores infantis, aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação para a devida homologação até o dia 13 de março do corrente ano.

Parágrafo Único - As alterações do calendário escolar, decorrentes de suspensão de aulas por qualquer motivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação para homologação.

Artigo 6º - O calendário escolar a ser elaborado para o ano letivo de 2024 das escolas municipais da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, deverá contemplar além dos itens previsto no artigo 1º e 2º desta Resolução

I - Férias Docentes, Suporte Pedagógico e demais profissionais das Unidades Escolares nos períodos de 02 a 16 de janeiro e de 10 a 24 de julho;

II - Recesso escolar dos Docentes:

a) no período que antecede as atividades de planejamento escolar, em janeiro, logo em seguida ao período de férias, ou seja, de 17 a 19, 22 e 26 de janeiro;

b) em outubro, de 14 a 18;

c) em dezembro, logo em seguida ao encerramento do ano letivo, 23, 24, 26, 27, 30 e 31;

III - Recesso Escolar para os servidores dos Cargos de Suporte Pedagógico, Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil, Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Assessores dos Gestores da Rede Municipal de Ensino, Departamento do Ensino Superior e Profissionalizante e



Profissionais lotados nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação, Profissionais do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, Profissionais que compõe o Programa Aprender Melhor (PAM), Profissionais lotados no Polo UAB da Universidade Aberta do Brasil

a) No período que antecede as atividades de planejamento escolar, em janeiro, logo em seguida ao período de férias, ou seja, 17 a 19; exceto para os profissionais do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas e Polo UAB da Universidade Aberta do Brasil

b) em outubro, de 14 a 18, para todos os servidores do inciso III;

c) em dezembro, logo em seguida ao encerramento do ano letivo, 23, 24, 26, 27, 30 e 31; para todos os servidores do inciso III;

IV - Para os demais servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação em detrimento do encerramento do ano letivo e funções atreladas ao atendimento as Unidades Escolares, Recesso Escolar de forma alternada definido pelo Secretário nos períodos de:

a) 23, 24 e 26 de dezembro de 2024;

b) 27, 30 e 31 de dezembro de 2024.

Artigo 7º - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2024, a escola deverá observar:

§1º Para a Educação Infantil (Maternal II, Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos);

I - Realização de:

a) Atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 29 de janeiro a 02 de fevereiro, 14 de fevereiro e 25 e 26 de julho;

b) Reuniões do Conselho de Escola e Reuniões de Pais/Responsáveis pelos alunos para apresentação de atividades (após 18 horas, sendo uma no início do ano letivo e as demais ao término de cada bimestre);

c) Reuniões do Conselho de Classe: 16 de abril, 02 de julho, 01 de outubro e 10 de dezembro, conforme Decreto nº 9477, de 09 de maio de 2016, em seu artigo 47, § 3º. As reuniões serão realizadas em Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), no período noturno das 18h às 20h;

d) Reuniões da Associação de Pais e Mestre conforme o Decreto nº 10.660 de 28 de agosto de 2018 em seu artigo 15 do inciso IV, sendo a primeira reunião no mês de fevereiro, a segunda no mês de junho e a terceira no mês de novembro.

§2º Para a Educação Infantil - creche;

I - Realização de:

a) Atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 24 a 26 de janeiro, 14 de fevereiro e 25 e 26 de julho;

b) Reuniões do Conselho de Escola e Reuniões de Pais/Responsáveis pelos alunos para apresentação de atividades (após 18 horas, sendo uma no início do ano

letivo e as demais ao término de cada bimestre);

c) Reuniões da Associação de Pais e Mestre conforme o Decreto nº 10.660 de 28 de agosto de 2018 em seu artigo 15 do inciso IV, sendo a primeira reunião no mês de fevereiro, a segunda no mês de junho e a terceira no mês de novembro.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Ederson Marcelo Batista*

*Secretário Municipal da Educação*

**Republicada por ter saído com incorreção**



**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Resultados**



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO**

A Prefeitura de Votuporanga - SP, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO.

O prazo para interposição de recurso contra o resultado será nos dias 24 e 25 de janeiro de 2024 pelo e-mail: [recursosresultado@consulpam.com.br](mailto:recursosresultado@consulpam.com.br), com o assunto RECURSO RESULTADO - CURSO INTRODUTÓRIO - VOTUPORANGA - EDITAL N°.002/2023. O recursos devem ser fundamentados conforme CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS do edital do certame e contendo no corpo do e-mail Nome Completo, Número de Inscrição, CPF e Cargo.

| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I |                                    |                 |       |           |
|---------------------------------|------------------------------------|-----------------|-------|-----------|
| INSCRIÇÃO                       | NOME COMPLETO                      | CODIGO DO CARGO | FREQ% | SITUAÇÃO  |
| 450000217                       | ADRIELI TAVARES FIORI              | 01              | 100%  | APROVADO  |
| 450000865                       | ANDERSON JERONIMO BARBOSA DA SILVA | 01              | 100%  | APROVADO  |
| 450001256                       | ANGELO ROBERTO GRAMINHA CEREZO     | 01              | 100%  | APROVADO  |
| 450000556                       | APARECIDA DA SILVA                 | 01              | 100%  | APROVADO  |
| 450000118                       | APARECIDO DONIZETE FERNANDES FILHO | 01              | 100%  | APROVADO  |
| 450000695                       | BRUNA GALHARDO BAPTISTA            | 01              | 100%  | APROVADO  |
| 450001220                       | CARLOS ALBERTO MARTINS             | 01              | 100%  | APROVADO  |
| 450001069                       | CRISTIANE DRAGO BIMBATO            | 01              | 100%  | APROVADO  |
| 450001484                       | DALETI CANDIDA DO VALE             | 01              | 100%  | APROVADO  |
| 450000112                       | DANIELA CARLA DAMICO RUFINO        | 01              | 100%  | APROVADO  |
| 450000841                       | DANILO PEDRO SOUZA CARRILHO        | 01              | 100%  | APROVADO  |
| 450000938                       | DEBORA BONFIM PIQUETTI             | 01              | 100%  | APROVADO  |
| 450001011                       | DENIS FIGUEIREDO                   | 01              | 90%   | REPROVADO |
| 450000615                       | DIRCEU CUSTODIO                    | 01              | 100%  | APROVADO  |



|           |                                   |    |      |           |
|-----------|-----------------------------------|----|------|-----------|
| 450000476 | EDILAINE DOMINGUES BARBOSA        | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000018 | ELAINE TALIA DE SOUZA FREIRE      | 01 | 10%  | REPROVADO |
| 450000341 | EMERSON DOS SANTOS PEREIRA        | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000056 | ERICA TAIS SOUZA FREIRE           | 01 | 10%  | REPROVADO |
| 450000746 | EVELIN FORESTO GOUVEIA SAVOINE    | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000953 | FERNANDO MARTINS DA SILVA ONCA    | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000859 | GABRIELA AYUMI KOMAY              | 01 | 0%   | REPROVADO |
| 450001525 | GABRIELLA MARCAL LIMA SANTOS      | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000585 | GEAZI RODRIGUES DE LIMA           | 01 | 0%   | REPROVADO |
| 450000630 | GUILHERME FERNANDES LIMA          | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000705 | HADLER ROMERO DOS SANTOS          | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450001114 | ISRAEL DE FREITAS ANDRADE         | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450001377 | JAIRO VINICIUS VIANA BOLZAN       | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000463 | JANETE PESSOPANE                  | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450001450 | JAQUELINE DE SOUZA GONCALVES      | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000314 | JERRY GUSTAVO DE SOUZA LEMES      | 01 | 0%   | REPROVADO |
| 450000873 | JESSICA PORTO MORAIS PEREIRA      | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000033 | JOAO HELIO DA SILVA GUARIZO       | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450001104 | JOSE MIGUEL JOAO NETO             | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450001023 | JOSE ROBERTO SIMOES DA ROCHA NETO | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450001376 | JOSIVELTO CORREIA BARBOSA         | 01 | 0%   | REPROVADO |
| 450000254 | JULIANA LARSEN DE LIMA TOZO       | 01 | 0%   | REPROVADO |
| 450001088 | JULIANA ROCHA PILOTO              | 01 | 90%  | REPROVADO |



|           |                                            |    |      |           |
|-----------|--------------------------------------------|----|------|-----------|
| 450000029 | KARINA CORREA PERMEGIANI                   | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000040 | LEONARDO CAETANO BERNARDINO                | 01 | 0%   | REPROVADO |
| 450001084 | LILIAN PATRICIA BOTE DA SILVA              | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000797 | LORRAINY MARIA MADRID ORLANDELI            | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000482 | LORRAN MATHEUS DUDA ROCHA                  | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000090 | LUCAS FERNANDO GOMES                       | 01 | 0%   | REPROVADO |
| 450001041 | LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA                    | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000253 | LUIZ FERNANDO PRADO ARAUJO                 | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000472 | MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA GARCIA<br>RUIZ   | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000976 | MARIA DE FATIMA MATOS DE MEDEIROS<br>ROCHA | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000706 | MATHEUS PEREIRA RUBIO                      | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000566 | MIGUEL BRONSERT CAPANO BARBOSA             | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000206 | OTAVIO HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS           | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000696 | PAULA SERVAN VANCETO                       | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000171 | PAULO ROBERTO DOS SANTOS                   | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000325 | RAFAEL IKEGAMI MAMEDE                      | 01 | 0%   | REPROVADO |
| 450000281 | RAFAEL LEAL MAYOR                          | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000550 | RAFAEL PEREIRA THOMAZ                      | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000207 | ROCHELly FORMENTAO MORLIN                  | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000763 | RODINEI TRAJANO DE FRANA FILHO             | 01 | 0%   | REPROVADO |
| 450001309 | SERGIO JOSE SARTORELI GALTER               | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000199 | SERGIO LUIS LEONARDO                       | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450001138 | SILVIA SATIE SATO SHIRAKAWA                | 01 | 100% | APROVADO  |



|           |                             |    |      |           |
|-----------|-----------------------------|----|------|-----------|
| 450000897 | TAYNA ALVES FAVARETO        | 01 | 0%   | REPROVADO |
| 450000011 | THAYNARA DE FARIA ELIZEI    | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000343 | TIAGO MARANGONI FERNANDES   | 01 | 0%   | REPROVADO |
| 450000985 | VALQUIRIA LOPES DONA ALVES  | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450000089 | VICTOR DA SILVA RICO NUNES  | 01 | 100% | APROVADO  |
| 450001038 | WALTER JOSE DE SOUZA SANTOS | 01 | 100% | APROVADO  |

*\*- Conforme CAPÍTULO X - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO:*

*8. Será eliminado do Curso de Formação Inicial e consequentemente, do Concurso Público, o candidato que não frequentar 100% das horas das atividades.*

Votuporanga, 23 de janeiro de 2024.

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito



## SECRETARIAS

### **Controladoria Geral do Município**

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon”**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município**

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade**

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos**

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação**

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação**

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança**

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br